PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO Unanimidade
14/12/83
Sala das Sessões
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º APROVADO Unanimidade
19/12/83
Sala das Sessões
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1051

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIOS COM A CARPE-COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a CARPE- Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado de Minas Gerais, Convênios, objetivando a reforma, construção e/ou ampliação de prédios escolares das Escolas Estaduais Urbanas e Rurais, do Município de Arcos.

Artº 2º - Revogam-se as disposiçoes em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 20 / 12 / 1983.

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 21/12/83
Plácido R. V.
Prefeito Municipal.